

**PORTARIA Nº 430 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994**

(Publicada no Diário Oficial de 22/12/1994)

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 30 de junho de 1995, o prazo previsto na Portaria nº 407/92, que dispõe sobre crédito fiscal nas operações interestaduais com os produtos comestíveis resultantes do abate de gado bovino e bufalino, anteriormente prorrogado pelas Portarias nºs 524/92, 76/93, 226/93, 369/93, 534/93 e 243/94.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, em 20 de dezembro de 1994.

**RODOLPHO TOURINHO NETO**  
Secretário